

Piauí Presente

Antonio José Medeiros

jornal@portalodia.com



Programas partidários, projeto de nação e crise do estado-nação

Em artigo publicado em O DIA, em 11.02.2020, apontava os desafios de médio e longo prazos que os partidos com vocação de governar enfrentam no atual momento histórico, quando devem definir seus programas. Em 18.02.2020, tratei da desafio da empregabilidade, colocado pela revolução da telemática, que vai substituindo cada vez mais o “trabalho vivo” pelo “trabalho morto” (tecnologia), o trabalho operativo pelo trabalho de regulação e controle; um processo que emprega cada vez menos pessoas. Hoje, volto ao tema que foi colocado no primeiro artigo como uma pergunta “Num mundo globalizado, qual o papel dos estados nacionais na regulação da distribuição da riqueza, nas políticas públicas e nos incentivos ao desenvolvimento?” Da resposta a essa pergunta, depende a ideia de Projeto de Nação, que só tem sentido se as Nações tiverem um longo futuro.

Nas organização tribal, o político não ganhou autonomia como esfera pública estatal. Tampouco nas aldeias rurais que foram surgindo da evolução demográfica interna ou da fusão de tribos. A transformação de algumas aldeias em cidades ocasionou o surgimento do Estado, na forma de Impérios, como “dominação externa” sobre um número maior ou menor de aldeias ou cidades menores, numa extensão territorial menos ou mais extensa. Como toda sociedade produz uma cultura, a organização política sempre precisou de se legitimar através de uma unidade imaginária, de base racial, religiosa ou de tradição que foi se inventando. É a emergência das etnias e o surgimento dos povos, como analisam os antropólogos, que atinge o status de nação quando se formam macro-etnias. E que se tornaram estados-nação desde a experiência primeira de Portugal no século XIII e se tornam um modelo universal a partir da Revolução Francesa de 1789 e da Independência dos Estados Unidos, em 1776. Os estados-nação são a soma de consenso (nação) e coerção (estado). Todos os países da Europa foram evoluindo para esse modelo; os países do continente americano, que se tornaram independentes no início do século XIX, se inspiraram nesse modelo; e mesmo as últimas colônias da Ásia e da África que se tornaram independentes no pós segunda guerra de 1939-45 também adotaram o modelo do estado-nação.

Marx e o marxismo nele inspirado, que vêm a economia como base da organização social e o conflito de classe como “motor da história”, sempre tiveram problema em explicar e em reconhecer a força da Nação. Para Marx, a emergência e expansão do capitalismo tornava isso bem claro: a lógica “unidimensional” da acumulação de capital “dissolveria no ar” as tradições nacionais. Daí porque a revolução é um processo mundial e a classe operária é mais internacional que nacional. Operários do mundo todo, unidos! – é uma palavra de ordem coerente com uma teoria. Que o capitalismo, ao potencializar o desenvolvimento tecnológico, tem um poder globalizador não resta dúvida, sobretudo com a combinação de informática e telecomunicação no mundo atual. Mas as nações têm sobrevivido. Quando um tema não é explicado satisfatoriamente no marco da teoria marxista, ele é tratado como “questão”. Foi assim com a “questão judaica”, com o próprio Marx; com a “questão camponesa”, com Engles e Kautsky e com “a questão nacional e colonial” com Lenin. Mas a questão não é só teórica; ela é histórica, concreta. A cultura conta, a identidade nacional motiva as pessoas e dá sentido à vida das sociedades. Há uma especificidade do cultural e do político (poder) que não podem ser reduzido a superestrutura do econômico. O Imperialismo não é uma simples expressão da expansão econômica; o imperialismo é também uma questão de geopolítica.

A disputa entre União Soviética e países europeus desde 1917 e entre União Soviética e Estados Unidos – a Guerra Fria – depois da segunda guerra mundial, não pode ser explicada apenas como disputa entre Capitalismo Socialismo. A libertação do nazismo de vários países europeus na Segunda Guerra com apoio da União Soviética e que se tornaram socialistas, não apagou a tensão entre União Soviética e estes países, o que resultou em invasões na Hungria e na Tchecoslováquia. Nos anos 1960, houve a cisão entre China e União Soviética. E após o colapso do socialismo autoritário na União Soviética as várias Nações que compunham a União “ressuscitaram”, ou melhor, mostraram que nunca tinham morrido.

Estou falando do mundo socialista, pois seus dirigentes acreditavam na “superação histórica e dialética” das nações. Mas o mesmo aconteceu coma Espanha na ditadura da Franco. A língua basca e a língua catalã sobreviveram. Isso para não falar nas lutas anticoloniais que uniam classes antagônicas como burguesia (nacional) e proletariado. É bom lembrar que dos 193 países-membros da ONU, mais de 80 não têm 100 anos como países independentes; que o Brasil como uma nova macro-etnia formada pela miscigenação das raças indígena, branca e negra (tese de Darcy Ribeiro) começou sua formação há pouco mais de 500 anos e que há mil anos atrás Portugal não existia com a identidade lusitana, também fusão de vários povos.

Daqui a 100, 500 ou mil anos, que nações existirão como estados-nação? Creio que um bom número delas, talvez como estados-membros de uma Federação Mundial ou Supra Nacional. É uma questão geopolítica e cultural. Mas é também uma questão de políticas públicas como a pergunta do início do artigo coloca.

Ora, a introdução se extensão a a resposta mais direta da pergunta fica pra próxima semana.

SAÚDE

Obesos são grupo de risco para o novo coronavírus

A obesidade apresenta maior risco a epidemias de gripes e isso já foi comprovado no surto do influenza e H1N1

Com a confirmação dos primeiros casos do novo coronavírus no Brasil, os cuidados devem ser redobrados. Apesar de especialistas classificarem que o vírus tem baixa letalidade na população em geral, ele não deve ter o mesmo comportamento em obesos mórbidos, que são considerados um dos principais grupos de vulnerabilidade, ao lado de pessoas com doenças respiratórias e outras comorbidades. O médico Cid Pitombo, especialista no tratamento da obesidade e coordenador do Programa Estadual



Arquivo ODA

Obesidade tem relação direta com o menor poder de reagir a doenças

de Cirurgia Bariátrica do Rio de Janeiro, faz um alerta para a necessidade de atenção especial desses pacientes. "Muito se fala do cuidado para idosos e crianças, mas estamos esquecendo dos obesos. Obesidade apresenta, sabidamente, maior risco a epidemias de gripes e isso já foi comprovado nas epidemias do vírus

influenza e H1N1", afirma Pitombo. "É essencial que pacientes obesos tenham consciência de que são um grupo de maior risco para a doença". Evitar a transmissão do novo coronavírus exige cuidados simples no dia a dia, especialmente a forma correta de lavar as mãos e maneiras de espirrar e tossir. A higienização das mãos

e de superfícies são fundamentais. "A contaminação se dá por gotículas (que são liberadas através de espirros, tosse e fala), por isso o vírus pode estar em qualquer superfície. Por isso, é recomendável portar álcool 70 para limpar prontamente as mãos antes de encostar em áreas como olho, nariz e boca", aconselha. "A higienização ideal pode ser feita com água e sabão ou álcool gel". Para os obesos em tratamento, importante redobrar os cuidados quando precisarem ir a clínicas e hospitais, onde circulam pacientes com outras doenças. "Não temos estudos ainda sobre a relação direta com o coronavírus, mas como o comportamento é similar em muitos aspectos ao das gripes de outros vírus a relação de risco parece inevitável. Obesidade tem relação direta com imunossupressão, ou seja, menor poder de reagirmos a doenças. Obesos, além disso, tem menor resposta a vacinas de gripe, hepatite e tétano, por exemplo", afirma.

Lei garante remuneração e repouso a trabalhadores infectados

A Lei nº 13.979, que entrou em vigor no último dia 7 de fevereiro, garante a remuneração e o repouso do trabalhador afastado, com suspeita ou confirmação de infecção pelo coronavírus. O texto determina que o trabalhador não deve exercer suas funções, mesmo que remotamente, apresenta medidas de combate a Covid-19 no Brasil e destaca prevenções a serem tomadas em decorrência do surto, como isolamento e quarentena de empregados. A partir de diagnosticado como suspeito ou contaminado pelo coronavírus e ser afastado de suas atividades, o empregado tem direito de

receber sua remuneração normalmente. Nos primeiros 15 dias de repouso, o pagamento proporcional a esse período é de responsabilidade do empregador. A partir desse período, o pagamento fica a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Vale destacar que o afastamento deve ser recomendado por um médico e, em nenhuma hipótese, trabalhador ou empregador pode decidir se há necessidade de ausência no trabalho. Os prazos e as condições de isolamento e quarentena são definidos pelo Ministério da Saúde (MS) ou pelos gestores locais de saúde.

Segundo o procurador do Trabalho Ednaldo Brito, “o ato exclusivamente patronal impondo o isolamento ou quarentena do empregado pode ser caracterizado como discriminação, justificando uma ação de indenização por danos morais contra o empregador”. Nos casos em que o afastamento parte da empresa, o trabalhador pode ser estigmatizado como “ameaça” à saúde pública, podendo ser isolado dos colegas de trabalho, ofendendo a sua dignidade. Passado o prazo recomendado pelo médico do INSS, o trabalhador é submetido a uma perícia para saber se está apto a

voltar ou não a exercer suas atividades normalmente. No caso de não poder, o INSS renova o prazo de desligamento de suas funções. Caso seja diagnosticado curado, sem resquício da doença, o empregado deve retornar ao trabalho normalmente. Caso não o faça, pode ser configurado como abandono de emprego. O procurador esclarece que, em caso de retorno ao ambiente de trabalho, “cabe ao empregador admitir o funcionário sem qualquer tipo de discriminação, pois, caso contrário, seria a violação de um direito fundamental do trabalhador: o cuidado com a própria saúde”.

INDÚSTRIAS DUREINO S/A
CNPJ 10.981.488/0001-39
NIRE: 22 3 00001841

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **11 de março de 2020**, as 16:00 (dezesseis) horas, na sede social na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, bairro Livramento, CEP: 64078-820 em Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2019;

b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2019;

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 03/02/2020 e no Diário do Povo no dia 31/01/2020.
Teresina-PI, 27 de fevereiro de 2020
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AGROPASTORIL LIVRAMENTO S/A
CNPJ 05.512.116/0001-23
NIRE: 22 3 0000123-0

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de março de 2020, as 15:00 (quinze) horas, na sede social das Indústrias Dureino S.A., localizada na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, Bairro Livramento, em Teresina - PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2019;

b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2019;

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Jornal O Dia, ambos em 06/02/2020.
Teresina, 27 de fevereiro de 2020
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO TC/ TC/021488/2019)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Código da UASG: 925466
OBJETO: Contratação de renovação de subscrições de suporte e atualização do software VMWare, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, anexo I do Edital.
DATA DA SESSÃO: 16 de março de 2020.
HORARIO: 9 horas (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.tce.pi.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano/> e www.comprasgovernamentais.gov.br
INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas no Tribunal de Contas do Estado do Piauí/Divisão de Licitações, na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, em Teresina-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, ou pelo telefone (86) 3215-3937.
Teresina/PI, 03 de março de 2020.
Flávio Adriano Soares Lima
Matrícula 98.111-7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MEHOR PREÇO POR LOTE**”, com data de abertura e julgamento para o dia **16.03.2020**, às 09h00min, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ODONTOMÓVEL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, com valor previsto em 195.070,48 (cento e noventa e cinco mil setenta reais e quarenta e oito centavos), com recursos oriundos do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, para o exercício de 2020**. A licitação será regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas no EDITAL, e Anexos.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 03 de Março de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L